



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

INDICAÇÃO Nº 060/2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Indico, na forma regimental desta Casa Legislativa, seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, para que através da Secretaria Municipal e Obras e Serviços Públicos e demais órgãos competentes, para que providenciem a instalação de um redutor de velocidade na Avenida Djalma Beda Coube, Bairro Triângulo, próximo a saída dos Bairros São Pedro I e II, nesta urbe.

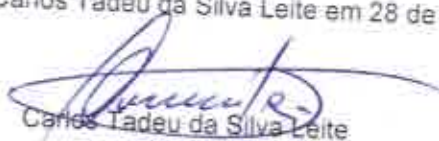
JUSTIFICATIVA:

A instalação de um redutor de velocidade neste trecho da Avenida Djalma Beda Coube, após a saída dos Bairros São Pedro I e II em direção a cidade de Cordeiro, justifica-se na medida em que neste local transitam grande quantidade de veículos e pedestres, compreendendo não apenas a saída dos aludidos bairros, mas também de um posto de gasolina em que aqueles que utilizam tais serviços deslocam-se no sentido de retomar o percurso desta estrada, sendo pois um potencial causador de acidentes, pois dependendo da velocidade em que os veículos automotores transitam, pode ser inevitável a ocorrência de um atropelamento ou abaloamento.

A criação deste dispositivo traria maior segurança para todos que diariamente utilizam esta importante via do município de Cantagalo, pois obrigatoriamente faria com que os veículos pudessem diminuir a velocidade e possibilitaria mais facilmente a identificação de pedestres que atravessam neste trecho e de outros veículos que tentam retornar a via pública ao deixarem o posto de gasolina.

Portanto, é solicitado ao chefe do executivo municipal através dos setores competentes a realização de obras que permitam a instalação do redutor de velocidade no supracitado trecho da Avenida Djalma Beda Coube nesta cidade.

Gabinete do Vereador Carlos Tadeu da Silva Leite em 28 de fevereiro de 2017.



Carlos Tadeu da Silva Leite

Vereador DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº <u>245/17</u>
<u>27/03/17</u>
HORA: <u>17:40</u>
